



## **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, renunciando-se expressamente a qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato.

5.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias.

Arroio do Meio, 26 de junho de 2017.

**ARNO ANTÔNIO BOTTONI**

Locador

**KLAUS WERNER SCHNACK**

Prefeito Municipal

Município

**LEANDRO TOSON CASER**

Assessor Jurídico

OAB/RS 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**

Coordenador Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF Nº

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2017.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado e, de outro lado **ARNO ANTÔNIO BOTTONI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominado de **LOCADOR**, tem justo e acordado o que consta nas cláusulas seguintes, atendendo o processo administrativo nº 95.014, de 02/07/2018.

**Art. 1º** É alterada a Cláusula Segunda do Contrato de Locação nº 020/2017, firmado em 26 de junho de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar de 20/05/2018, com efeito retroativo, podendo ser renovado por Termo Aditivo, a critério de oportunidade e conveniência da Administração.

**Art. 2º** É alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Locação nº 020/2017, firmado em 26 de junho de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - Pela locação será paga a quantia mensal de R\$ 509,48 (quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), devendo este valor estar disponível sempre até o dia 20 do mês subsequente, valor este reajustado anualmente pelo IGP-M, sendo o pagamento feito diretamente pela Secretaria da Fazenda, mediante recibo.

**Art. 3º** As demais Cláusulas do Contrato firmado permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 09 de julho de 2018.

**ARNO ANTÔNIO BOTTONI**  
Locador

**KLAUS WERNER SCHNACK**  
Prefeito Municipal  
Município

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2017.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, CI nº 2052561871, CPF nº 643.492.090-34, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, 166/102, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado e, de outro lado **ARNO ANTÔNIO BOTTONI**, brasileiro, casado, CPF nº 153.392.700-68, residente e domiciliado na localidade de Passo do Corvo, Arroio do Meio, RS, daqui por diante denominado de **LOCADOR**, tem justo e acordado o que consta nas cláusulas seguintes, atendendo o processo administrativo nº 95.014, de 02/07/2018.

**Art. 1º** É alterada a Cláusula Segunda do Contrato de Locação nº 020/2017, firmado em 26 de junho de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar de 20/05/2019, com efeito retroativo, podendo ser renovado por Termo Aditivo, a critério de oportunidade e conveniência da Administração.

**Art. 2º** É alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Locação nº 020/2017, firmado em 26 de junho de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - Pela locação será paga a quantia mensal de R\$ 549,11 (quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos), devendo este valor estar disponível sempre até o dia 20 do mês subsequente, valor este reajustado anualmente pelo IGP-M, sendo o pagamento feito diretamente pela Secretaria da Fazenda, mediante recibo.

**Art. 3º** As demais Cláusulas do Contrato firmado permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 22 de maio de 2019.

**ARNO ANTÔNIO BOTTONI**  
Locador

**KLAUS WERNER SCHNACK**  
Prefeito Municipal  
Município

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2017.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público, ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, ..... doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado e, de outro lado **ARNO ANTÔNIO BOTTONI**, ..... daqui por diante denominado de **LOCADOR**, tem justo e acordado o que consta nas cláusulas seguintes, atendendo o processo administrativo nº .....

**Art. 1º** É alterada a Cláusula Segunda do Contrato de Locação nº 020/2017, firmado em 26 de junho de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar de 20/05/2020, com efeito retroativo, podendo ser renovado por Termo Aditivo, a critério de oportunidade e conveniência da Administração.

**Art. 2º** É alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Locação nº 020/2017, firmado em 26 de junho de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - Pela locação será paga a quantia mensal de R\$ 585,85 (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), devendo este valor estar disponível sempre até o dia 20 do mês subsequente, valor este reajustado anualmente pelo IGP-M, sendo o pagamento feito diretamente pela Secretaria da Fazenda, mediante recibo.

**Art. 3º** As demais Cláusulas do Contrato firmado permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 25 de maio de 2020.

**ARNO ANTÔNIO BOTTONI**  
Locador

**KLAUS WERNER SCHNACK**  
Prefeito Municipal  
Município

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº